LEI Nº 2.267 , DE 24 DE MARÇO DE 1995

AUTORIZA A CONCESSÃO MENSAL DE SUBVENÇÃO A UNA – UNIÃO ASSISTENCIAL ANAPOLINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder, a partir de 01.04.1995, subvenção mensal a UNA – UNIÃO ASSISTENCIAL ANAPOLINA, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º. O valor da subvenção de que trata o artigo anterior, destinar-se-á ao custeio de despesas oriundas das atividades desenvolvidas pela beneficiária no setor social e outras que, pela sua natureza, contenham a mesma finalidade.

Art. 3º. A subvenção prevista no art. 1° será atualizada com base no IPC, r, ou qualquer outro índice que por ventura vier a substituí-lo e correrá à conta da dotação orçamentária 02.08 – 3.2.3.1 – 15 – 81 - 486 – 2076.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1973/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, 24 de Março de 1995.

Prof. Rubens Victor Arantes
Prefeito Municipal em Exercício

William B. Fanstone
Chefe de Gabinete

José Agra Feitoza
Secretário Municipal de Finanças

Amir de Sousa Ramos
Procurador Geral do Município

Jose Albano Silva
Secretário Municipal de Administração

Sônia Marli Borges
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação